

## CONTRATO Nº018/2025-ARCON/PA

PAE nº 2025/3363394

### RESUMO



#### CONTRATANTE

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA**

CNPJ Nº 02.598.119/0001-33



#### CONTRATADO

#### SOLUTION

**ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ Nº 46.411.477/0001-60



#### OBJETO

Prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios d'água (cisterna e caixa d'água).

#### LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

*Local* O serviço deve ser prestado na sede da contratante, cujo endereço é **Rua dos Pariquis, nº 1905 - Batista Campos.**

#### VALOR TOTAL

R\$ 9.450,00



#### REAJUSTE:

*Índice*     IPCA     INPC     INCC     IGPM

*Período*    **12 meses**, a contar de 23/09/2025

#### PAGAMENTO

*Forma*    Ordem bancária.

Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota

*Prazo*    fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



#### FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS LEITE**, CPF nº127.153.952-72, matrícula Nº54194152/1, lotado na Gerência de Administração.



#### VIGÊNCIA

*Prazo*    **12 meses**.

*Início*    **12/12/2025**

*Fim*    **11/12/2026**



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia pública estadual, CNPJ nº 02.598.119/0001-33, com sede na Rua Paráquis, nº 1905, Batista Campos, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **SR. EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro portador da RG nº1399147SSP/PA, inscrito no CPF nº105.308.862-00, residente nesta cidade de Belém/PA

**CONTRATADO** **SOLUTION ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 46.411.477/0001-60, estabelecida na Tv. WE 15B, 441, Cidade Nova, Ananindeua/PA, neste ato representada pela sua titular **ANA PAULA BARATA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº3776457-PC/PA, CPF nº695.565.392-04, com domicílio nesta cidade de Belém/PA

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo de **Dispensa de Licitação nº013/2025-ARCON/PA**, com fundamento no art.75, II da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Estadual Nº 2787/2022

### **CLÁUSULA 3**

#### **Objeto**

O objeto da contratação é Prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios d'água (cisterna e caixa d'água).

Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Limpeza, higienização e desinfecção de 01 reservatório inferior (cisterna) de 6,5 m <sup>3</sup> e 02 reservatórios elevados (caixa d'água) de 18 m <sup>3</sup> cada, com emissão de certificado. (Execução Quadrimestral).	UND	3	R\$1.950,00	R\$5.850,00
2	Monitoramento da água com coleta em 01 (um) ponto e análise laboratorial com exame microbiológico (Escherichia coli e coliformes totais) e exame físico-químico (cloro residual, condutividade, TDS, turbidez, pH, cor, dureza, cloreto, amônia, sulfato, ferro, alcalinidade, acidez, nitrito, nitrito, temperatura), com emissão de laudo assinado por responsável técnico. (Execução Mensal).	UND	12	R\$300,00	R\$3.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$9.450,00

**Valor Global por Extenso:** Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais.

### **CLÁUSULA 4**

#### **Local e hora da prestação do serviço**

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 5**

#### **Preço**

O valor global do contrato é **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## CLÁUSULA 6

---

### Dotação orçamentária

As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de 2025, na classificação:

<b>Gestão/Unidade</b>	800201.
<b>Fonte</b>	01501000061
<b>Programa de Trabalho</b>	04.122.1297.8338.000
<b>Elemento de Despesa</b>	339039
<b>Plano Interno</b>	4110008338C

## CLÁUSULA 7

---

### Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de 23/09/2025.

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independe de requerimento do **CONTRATADO**.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA 8**

---

### Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, conforme o Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

### Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

**10.1** O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

**a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

**b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**c.** Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

**d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:**

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

- I.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 11**

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

### Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
----------	------------

#### **Advertência\***

- a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

<ul style="list-style-type: none"> <li><b>b.</b> Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li> <li><b>c.</b> Dar causa à inexecução total do contrato.</li> <li><b>d.</b> Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</li> <li><b>e.</b> Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</li> <li><b>f.</b> Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</li> </ul>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>g.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</li> <li><b>h.</b> Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</li> <li><b>i.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</li> <li><b>j.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</li> <li><b>k.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</li> </ul>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**12.2** O atraso superior a **15 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. <b>5%</b> (inserir o percentual) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>x dias corridos</b> (inserir o número de dias).</p> <p>b. <b>0,3%</b> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>x dias corridos</b> (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>10%</b> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

---

### Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados

por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 14**

---

##### Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 15**

---

##### Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS LEITE**, CPF nº127.153.952-72, matrícula nº54194152/1 lotado na Gerência de Administração, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA 16**

---

##### Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 17

---

### Tratamento adequado dos conflitos

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA 18

---

### Divulgação e publicação

**18.1** O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

---

### Vigência

**19.1** O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **12/12/2025** e término em **11/12/2026**.

**19.2** Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o **CEIS** e o **CNEP**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

---

### Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 12 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR**  
DIRETOR GERAL  
ARCON/PA  
*Contratante*

**ANA PAULA BARATA PEREIRA**  
SOLUTION ENGENHARIA E CON-  
SULTORIA AMBIENTAL LTDA  
*Contratado*

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**